

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher

BOLETIM INFORMATIVO - Nº 04 - ANO II - JULHO E AGOSTO DE 2014

A Apresentação

Prezados Colegas,

Segue a edição do 4º Boletim Informativo de 2014 do Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, relativo ao período de 1º/07/2014 a 31/08/2014.

Nesta edição, além de notícias, foram selecionados artigos doutrinários e acórdãos sobre temas de relevância para o aprimoramento de nossa atuação.

Merece destaque a pesquisa realizada pela CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria – sobre a TOLERÂNCIA INSTITUCIONAL À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, realizada nos principais Centros Especializados de Atendimento à Mulher do Rio de Janeiro.

Boa leitura a todos !

Cordialmente,

Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

B Acórdãos

1) **Decisões em sede de Reclamações ajuizadas pelo MPRJ relativas ao descumprimento das decisões proferidas na ADIN 4424 e ADC 19, que reconheceram a constitucionalidade do artigo 41 da Lei Maria da Penha:**

- [Reclamação 15890 / STF](#)
- [Reclamação 18264 / STF](#)

2) [STF - Lesão Corporal – Ação Penal Pública Incondicionada](#) - Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Crime de lesão corporal praticado contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. Ação penal pública incondicionada. ADI 4.424. 3. Agravo conhecido e recurso extraordinário provido para cassar o acórdão proferido pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a apreciação do mérito da apelação interposta pelo Ministério Público Estadual. 4. Reafirmação de jurisprudência.(ARE 773765 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 03/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-079 DIVULG 25-04-2014 PUBLIC 28-04-2014)

3) [STJ - Competência – Estupro de Vulnerável](#) - AgRg no REsp 1427927/RJ, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 20/03/2014, DJe 28/03/2014. - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. LEI MARIA DA PENHA. MOTIVAÇÃO DE GÊNERO. AUSÊNCIA. COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL COMUM. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (veja a íntegra do acórdão) 1. Esta Corte possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a Lei nº 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, objetiva proteger a mulher da violência doméstica e familiar que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou

Índice

A) Apresentação	1
B) Acórdãos	1
C) Artigos	2
D) Campanha Compromisso e Atitude	2
E) EU LIGO 180	3

Expediente



Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
- Centro
CEP: 20020-080

Telefones.
2262-1776 | 2240-1913

E-mail:
cao.vd@mprj.mp.br

Coordenadora
Lúcia Iloizio Barros Bastos

Secretária
Ana Cristina Oliveira Pacheco Alves

• • •

Projeto gráfico
Gerência de Portal e Programação
Visual

patrimonial, desde que o crime seja cometido no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto. Precedente. 2. Na hipótese dos autos, o crime de estupro de vulnerável foi cometido contra a filha da prima do recorrido, que se aproveitando desta condição adentrou na casa da vítima e a obrigou à prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal. 3. Neste cenário, não se evidencia que o delito eventualmente praticado teve como motivação o dolo específico exigido para a aplicação da Lei Maria da Penha. 4. Ausência de comprovação da relação doméstica-familiar ou de vínculo de parentesco apto a atrair a aplicação da Lei Especial. 5. Agravo regimental não provido.

4) **STJ** - PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DISSÍDIO E VIOLAÇÃO AOS ART. 44, I, E 17 DA LEI Nº 11.340/06. OCORRÊNCIA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. **SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE.** DECISÃO RECORRIDA EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça tem se firmado no sentido de que a prática de delito ou contravenção cometido com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1459909/MS, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 26/08/2014, DJe 05/09/2014)

C Artigos

- [Pesquisa sobre Tolerância Institucional à Violência contra as Mulheres.](#) CFEMEA
- [Estupro: direitos humanos, gênero e justiça](#) – Silvia Pimentel e outros
- [Violência contra a mulher e políticas públicas](#) - Eva Alterman Blay

D Campanha Compromisso e Atitude

1) BOLETINS INFORMATIVOS

[6ª Edição – Adesão do Congresso e de empresas fortalece pacto pela Lei Maria da Penha.](#)

[7ª Edição – 8 Anos da Lei Maria da Penha – protegendo direitos para todas as brasileiras.](#)

2) CLIPPING

[02.07.2014 – Governo do Rio de Janeiro lança projeto para combater violência contra a mulher – Governo RJ](#)

[07.07.2014 – Assédio Sexual no transporte público poderá ser punido com prisão – Agência Câmara](#)

[10.07.2014 – Aumenta a violência contra a mulher no Rio de Janeiro – Jornal Extra](#)

[15.07.2014 – Lei que protege mulheres vítimas de violência sexual pode ser revogada, alerta Erika Kokay – Revista Fórum](#)

[18.07.2014 – Projeto determina que juiz faça audiência após revogar prisão de agressor de mulher – Câmara Notícias](#)

[25.07.2014 – Organizações criam campanha contra violência de gênero – Jornal O GLOBO](#)

[26.07.2014 – Disque Mulher ganha reforço do 190 da Polícia Militar no combate à violência contra a mulher no Rio de Janeiro – Jornal O DIA](#)

[28.07.2014 – EBC lança Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça no Rio – Agência Brasil](#)

[29.07.2014 – Bancada feminina cobra votação de projetos de combate à violência contra a mulher – Câmara Notícias](#)

[03.08.2014 – Crescem casos de mulheres vítimas de estupro e golpes ao buscar relacionamento pela internet](#)

[08.08.2014 – Campanha no Rio encoraja mulheres vítimas da violência a procurarem delegacia – Agência Brasil](#)

[09.08.2014 – Lei Maria da Penha completa oito anos e amplia proteção às mulheres. – Rede Brasil Atual](#)

- [14.08.2014 – Maria da Penha e alterações na Lei de Execução Penal em discussão na reunião do Condege. \(DPRN\)](#)
- [19.08.2014– Meriti quer criação de juizado especial de violência cotnra a mulher. – Prefeitura de São João de Meriti](#)
- [19.08.2014 – Projeto proíbe por um ano demissão de trabalhadora vítima de violência doméstica. – Câmara Notícias](#)
- [20.08.2014 – Projeto agiliza análise de casos de violência contra a mulher. – Câmara Notícias](#)
- [22.08.2014 – Cresce 246% a busca por serviços de apoio. – Notícias Amazonas – D24am](#)
- [22.08.2014 – PEC estende a mulheres vítimas de violência benefícios da assistência social. – Agência Senado arquivo 27](#)
- [22.08.2014 – Especialistas recomendam regulamentação para garantir direitos trabalhistas previstos na Lei Maria da Penha](#)
- [26.08.2014 – Aplicativo de celular articula rede de proteção a mulheres que sofrem violência doméstica](#)
- [27.08.2014 – Polícia Militar quer criar Patrulha Maria da Penha para ajudar na proteção de mulheres ameaçadas no Rio. - Jornal O Globo](#)
- [29.08.2014 – Violência contra a mulher cresce 20% em um ano no Rio de Janeiro. – A Voz da Cidade](#)
- Matéria Exclusiva:** Aplicação da Lei Maria da Penha para garantir direitos de mulheres lésbicas e trans ainda é pouco conhecida

E Eu Ligo 180



VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. QUEM NÃO TOLERA ESSE CRIME SE INFORMA. E LIGA 180.

EXISTEM VÁRIOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. E TODAS ELAS SÃO INACEITÁVEIS.

A cada minuto, duas mulheres são vítimas de violência no Brasil. O Ligue 180 é uma central telefônica que recebe denúncias e oferece apoio, orientação e acompanhamento para ajudar você a dar um basta nesses crimes. Conheça os tipos de violência de que as mulheres são vítimas todos os dias e denuncie:

Física: qualquer conduta que cause ferimentos, hematomas e danos corporais e, de alguma maneira, ofenda a integridade da saúde corporal da mulher.

Psicológica: a que provoca dano emocional ou diminuição da autoestima; por exemplo, ameaça, humilhação, insulto, chantagem.

Sexual: qualquer conduta que provoque constrangimento ao presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; ou a limitação dos seus direitos sexuais ou reprodutivos.

Patrimonial: subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Assédio sexual no trabalho: quando alguém, especialmente se superior hierárquico, insiste e pressiona a mulher para obter vantagens ou favores sexuais, geralmente com abuso de poder e uso de chantagem e intimidação.

Assédio moral no trabalho: exposição de trabalhadoras e trabalhadores a situações constrangedoras e humilhantes, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e relativas ao exercício da função.

Tráfico de mulheres: transporte, transferência ou alojamento da mulher por meio de abuso de poder, engano ou violência para fins de exploração sexual ou laboral, para extração de órgãos, casamento servil etc.

ATENDIMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS. | A ligação é gratuita e sua identidade será preservada.

